Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho

CNPJ 01.592.165/0001-62

A CAÇULA DA ALTA PAULISTA

Av. Evaristo Cavalheri,295 – CEP 17970-000 – Fone (18)3857-1211 – São João do Pau D´Alho - SP

E-mail: secretaria@camarapaudalho.sp.gov.br– www.camarapaudalho.sp.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 002/2018 - DE 22 DE JANEIRO DE 2018

(Projeto de Lei nº 002/2018)

"Permite, temporariamente, o pagamento do benefício estabelecido pela Lei Municipal n.º 1.240, de 2017, em folha e dá outras providências".

FERNANDO BARBERINO, Prefeito Municipal de São João do Pau D'Alho, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber, que a **CÂMARA MUNICIPAL**, aprovou, e Ele, SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a processar o pagamento do benefício concedido pela Lei Municipal n.º 1.240, de 24 de março de 2017, em folha de pagamento dos correlatos beneficiários.

Parágrafo único. O modo de processamento do vale-alimentação estabelecido por esta Lei perdurará até que seja contratada pessoa jurídica especializada na administração desses valores.

Artigo 2º. Não perde sua natureza indenizatória o fato de o vale-alimentação ser processado em folha de pagamento, não se incorporando, para qualquer efeito, à remuneração dos beneficiários.

Artigo 3º. As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em sentido contrário.

Câmara Municipal de São João do Pau D'Alho, aos vinte e dois (22) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito (2018).

ADÉCIO SEBASTIÃO LOPES BARROS

- Presidente da Câmara Municipal -

REGISTRADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NA SECRETARIA DA CÂMARA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA.

ELIEL FERREIRA MOMPEAN

- Responsável pela Secretaria -